

b. manter registro do acompanhamento e gestão de contratos encerrados, que serão utilizados como base para futuros procedimentos e análise de preços praticados;

c. assegurar a perfeita execução dos contratos, acionando a empresa sempre que necessário;

d. estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;

e. comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência;

f. sugerir aplicação de penalidades às Contratadas em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

3. O Setor de Despesa, Orçamento e Custos deverá acompanhar o andamento do contrato, fornecer documentação e informação e adotar procedimentos propostos pelo Gestor.

4. Publique-se em Diário Oficial do Estado. (Desp. CPChq-146/16/18)

Extratos de Contrato
 Pregão Eletrônico CPChq-006/16/18
 Processo 2018168029
 Contrato CPChq-004/16/18
 Contratante: Comando de Policiamento de Choque
 Contratada: 1688250000134 - Afran Pecas e Acessorios

Eireli - ME
 Objeto: Aquisição de peças para viaturas policiais do 4º BPCHQ - COE

Valor Total da Contratação: R\$ 4.800,00
 Prazo de Entrega: Até 20 dias úteis.
 Local de Entrega: Sede do 4º Batalhão de Polícia de Choque
 Data da Assinatura: 10-07-2018
 Gestor de Contrato: 1º Tenente PM Renato Marques Pavão, do 4º BPCHQ

Pregão Eletrônico CPChq-006/16/18
 Processo 2018168029
 Contrato CPChq-006/16/18
 Contratante: Comando de Policiamento de Choque
 Contratada: 10650444000126 - Vini Motos Multimarcas Ltda - ME

Objeto: Aquisição de peças para viaturas policiais do 4º BPCHQ - COE

Valor Total da Contratação: R\$ 5.400,00
 Prazo de Entrega: Até 20 dias úteis.
 Local de Entrega: Sede do 4º Batalhão de Polícia de Choque
 Data da Assinatura: 10-07-2018
 Gestor de Contrato: 1º Tenente PM Renato Marques Pavão, do 4º BPCHQ

Pregão Eletrônico CPChq-006/16/18
 Processo 2018168029
 Contrato CPChq-007/16/18
 Contratante: Comando de Policiamento de Choque
 Contratada: 05841193000127 - Tadashi Comercial e Servicos Eireli - ME

Objeto: Aquisição de peças para viaturas policiais do 4º BPCHQ - COE

Valor Total da Contratação: R\$ 121.952,00
 Prazo de Entrega: Até 20 dias úteis.
 Local de Entrega: Sede do 4º Batalhão de Polícia de Choque
 Data da Assinatura: 10-07-2018
 Gestor de Contrato: 1º Tenente PM Renato Marques Pavão, do 4º BPCHQ

Pregão Eletrônico CPChq-006/16/18
 Processo 2018168029
 Contrato CPChq-008/16/18
 Contratante: Comando de Policiamento de Choque
 Contratada: 54633128000111 - Rali Comercio e Servicos Eireli - ME

Objeto: Aquisição de peças para viaturas policiais do 4º BPCHQ - COE

Valor Total da Contratação: R\$ 980,00
 Prazo de Entrega: Até 20 dias úteis.
 Local de Entrega: Sede do 4º Batalhão de Polícia de Choque
 Data da Assinatura: 10-07-2018
 Gestor de Contrato: 1º Tenente PM Renato Marques Pavão, do 4º BPCHQ

Despacho do Dirigente, de 19-7-2018
 Pregão Eletrônico CPChq-011/16/18
 Processo 2018168120
 Contratos CPChq-005/16/18, CPChq-009/16/18, CPChq-010/16/18

Objeto: Aquisição de peças para viaturas policiais do 2º BPCHQ

1. Com fundamento no que dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, designo o 2º Tenente PM Rodrigo Machado Scigliano, do 2º BPCHQ, do 2º BPCHQ, como Gestor, para acompanhar e fiscalizar os contratos CPChq-005/16/18, CPChq-009/16/18 e CPChq-010/16/18.

2. Fixo as seguintes atribuições ao Gestor:

a. manter cópia e conhecer os contratos e propostas das Contratadas, cadastrá-los e registrá-los, por ordem numérica e tipo de serviço, conhecendo todas as especificações e preços;

b. manter registro do acompanhamento e gestão de contratos encerrados, que serão utilizados como base para futuros procedimentos e análise de preços praticados;

c. assegurar a perfeita execução dos contratos, acionando a empresa sempre que necessário;

d. estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;

e. comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência;

f. sugerir aplicação de penalidades às Contratadas em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

3. O Setor de Despesa, Orçamento e Custos deverá acompanhar o andamento do contrato, fornecer documentação e informação e adotar procedimentos propostos pelo Gestor.

4. Publique-se em Diário Oficial do Estado. (Desp. CPChq-147/16/18)

Extratos de Contrato
 Pregão Eletrônico CPChq-011/16/18
 Processo 2018168120
 Contrato CPChq-005/16/18
 Contratante: Comando de Policiamento de Choque
 Contratada: 1688250000134 - Afran Pecas e Acessorios

Eireli - ME
 Objeto: Aquisição de peças para viaturas policiais do 2º BPCHQ

Valor Total da Contratação: R\$ 18.000,00,00 (DEZOITO MIL REAIS)
 Prazo de Entrega: Até 20 dias úteis.
 Local de Entrega: Sede do 2º Batalhão de Polícia de Choque
 Data da Assinatura: 10-07-2018
 Gestor de Contrato: 2º Tenente PM Rodrigo Machado Scigliano, do 2º BPCHQ

Pregão Eletrônico CPChq-011/16/18
 Processo 2018168120
 Contrato CPChq-009/16/18
 Contratante: Comando de Policiamento de Choque
 Contratada: 05841193000127 - Tadashi Comercial e Servicos Eireli - ME

Objeto: Aquisição de peças para viaturas policiais do 2º BPCHQ

Valor Total da Contratação: R\$ 59.066,00
 Prazo de Entrega: Até 20 dias úteis.
 Local de Entrega: Sede do 2º Batalhão de Polícia de Choque
 Data da Assinatura: 10-07-2018
 Gestor de Contrato: 2º Tenente PM Rodrigo Machado Scigliano, do 2º BPCHQ

Pregão Eletrônico CPChq-011/16/18
 Processo 2018168120

Contrato CPChq-010/16/18
 Contratante: Comando de Policiamento de Choque
 Contratada: 54633128000111 - Rali Comercio e Servicos

Eireli - ME
 Objeto: Aquisição de peças para viaturas policiais do 4º BPCHQ - COE

Valor Total da Contratação: R\$ 959,55
 Prazo de Entrega: Até 20 dias úteis.
 Local de Entrega: Sede do 2º Batalhão de Polícia de Choque
 Data da Assinatura: 10-07-2018
 Gestor de Contrato: 2º Tenente PM Rodrigo Machado Scigliano, do 2º BPCHQ

Despacho do Dirigente, de 19-7-2018
 Pregão Eletrônico CPChq-013/16/18
 Processo 2018168133
 Contratos CPChq-012/16/18, CPChq-013/16/18
 Objeto: Aquisição de peças para viaturas policiais do 1º BPCHQ

1. Com fundamento no que dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, designo o 1º Tenente PM Paulo da Rocha Cavalheiro, do 1º BPCHQ, como Gestor, para acompanhar e fiscalizar os contratos CPChq-012/16/18 e CPChq-013/16/18.

2. Fixo as seguintes atribuições ao Gestor:

a. manter cópia e conhecer os contratos e propostas das Contratadas, cadastrá-los e registrá-los, por ordem numérica e tipo de serviço, conhecendo todas as especificações e preços;

b. manter registro do acompanhamento e gestão de contratos encerrados, que serão utilizados como base para futuros procedimentos e análise de preços praticados;

c. assegurar a perfeita execução dos contratos, acionando a empresa sempre que necessário;

d. estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;

e. comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência;

f. sugerir aplicação de penalidades às Contratadas em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

3. O Setor de Despesa, Orçamento e Custos deverá acompanhar o andamento do contrato, fornecer documentação e informação e adotar procedimentos propostos pelo Gestor.

4. Publique-se em Diário Oficial do Estado. (Desp. CPChq-148/16/18)

Extratos de Contrato
 Pregão Eletrônico CPChq-013/16/18
 Processo 2018168133
 Contrato CPChq-012/16/18
 Contratante: Comando de Policiamento de Choque
 Contratada: 16882500000134 - Afran Pecas e Acessorios

Eireli - ME
 Objeto: Aquisição de peças para viaturas policiais do 1º BPCHQ

Valor Total da Contratação: R\$ 10.000,00
 Prazo de Entrega: Até 20 dias úteis.
 Local de Entrega: Sede do 1º Batalhão de Polícia de Choque
 Data da Assinatura: 12-07-2018
 Gestor de Contrato: 1º Tenente PM Paulo da Rocha Cavalheiro, do 1º BPCHQ

Pregão Eletrônico CPChq-013/16/18
 Processo 2018168133
 Contrato CPChq-013/16/18
 Contratante: Comando de Policiamento de Choque
 Contratada: 05841193000127 - Tadashi Comercial e Servicos Eireli - ME

Objeto: Aquisição de peças para viaturas policiais do 1º BPCHQ

Valor Total da Contratação: R\$ 5.899,95
 Prazo de Entrega: Até 20 dias úteis.
 Local de Entrega: Sede do 1º Batalhão de Polícia de Choque
 Data da Assinatura: 12-07-2018
 Gestor de Contrato: 1º Tenente PM Paulo da Rocha Cavalheiro, do 1º BPCHQ

Despacho do Dirigente, de 19-7-2018
 Pregão Eletrônico CPChq-014/16/18
 Processo 2018168134
 Contrato CPChq-013/16/18
 Objeto: Aquisição de peças para viaturas policiais do 3º BPCHQ

1. Com fundamento no que dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, designo o 1º Tenente PM Moisés Leite Ramos Rodrigues, do 3º BPCHQ, como Gestor, para acompanhar e fiscalizar o Contrato CPChq-013/16/18.

2. Fixo as seguintes atribuições ao Gestor:

a. manter cópia e conhecer o contrato e propostas das Contratadas, cadastrá-los e registrá-los, por ordem numérica e tipo de serviço, conhecendo todas as especificações e preços;

b. manter registro do acompanhamento e gestão de contratos encerrados, que serão utilizados como base para futuros procedimentos e análise de preços praticados;

c. assegurar a perfeita execução do contrato, acionando a empresa sempre que necessário;

d. estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;

e. comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência;

f. sugerir aplicação de penalidades à Contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

3. O Setor de Despesa, Orçamento e Custos deverá acompanhar o andamento do contrato, fornecer documentação e informação e adotar procedimentos propostos pelo Gestor.

4. Publique-se em Diário Oficial do Estado. (Desp. CPChq-149/16/18)

Extrato de Contrato
 Pregão Eletrônico CPChq-014/16/18
 Processo 2018168134
 Contrato CPChq-013/16/18
 Contratante: Comando de Policiamento de Choque
 Contratada: 05841193000127 - Tadashi Comercial e Servicos Eireli - ME

Objeto: Aquisição de peças para viaturas policiais do 3º BPCHQ

Valor Total da Contratação: R\$ 78.250,00
 Prazo de Entrega: Até 20 dias úteis.
 Local de Entrega: Sede do 3º Batalhão de Polícia de Choque
 Data da Assinatura: 12-07-2018
 Gestor de Contrato: 1º Tenente PM Moisés Leite Ramos Rodrigues, do 3º BPCHQ

CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Portaria do Responsável, de 23-7-2018
 1. Dispensa dos seguintes membros:

1 - Cel PM Robson Bianchi - RG 13.412.357-8 e CPF 056.864.258-92;

2 - Leo Costa Ramos - RG 2.996.089-0 e CPF 468.972.088-68;

3 - Secretária: Vilma Augusta dos Santos - RG 11.314.295-X e CPF 944.294.648-

2. Designação dos seguintes membros:

1 - Cássio Roberto Armani - RG 15.228.547-7 e CPF 070.915.848-30;

2 - Ten Cel PM Luciane Soraya Pereira Dias - RG 20.189.274-1 e CPF 101.814.858-26;

3 - Secretário: Samuel Maia Moraes - RG 18.388.768-2 e CPF 094.029.278-

(Portaria 038/02.1/2018 – SEAP)

Portaria do Responsável, de 23-7-2018
Designando, a partir de 16-07-2018, a servidora “CLT”, matrícula 1124-0, Carla Daniela Pascoal, Chefe de Seção I, RG 23.456.345-X, CPF 154.104.078-30, como Gestora do Contrato abaixo:

Processo	Contrato	Contratado	Objeto	Início	Vigência Atual
CAD0051/18	006/03.2/2018	CNPJ 03.675.745/0001-49 MHM Equipamentos Informatica Ltda ME	Serviço de Manutenção em Equipamentos de Telefonia e Central de PABX	01-03-2018	10 meses
CAD0083/18N	74-001/2015	CNPJ: 05.2093850001-15 Elevadores São Paulo	Serviço de Manutenção de Elevadores	01-07-2017	60 meses

(Portaria 038/02.1/2018-SEAP)

Portaria do Responsável, de 23-7-2018
Designando, a partir de 16-07-2018, o servidor “CLT”, matrícula 864-8, Gilson Porfirio de Sousa, Oficial Administrativo, RG 19.610.536-5, CPF 106.914.508-46, como Gestor do Contrato abaixo:

PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA ATUAL	PERÍODO
CAD0029/16	PD 16009	CNPJ 62.577.929/0001-35 Prodesp	Processamento da Folha de pagamento	01-03-2016	60 meses

(Portaria 0368/02.1/2018-SEAP)
Portaria do Responsável, de 23-7-2018
Designando, a partir de 16-07-2018, a servidora “CLT”, matrícula 1006-5, Isabel Cristina da Silva, Oficial Administrativo, RG 21.132.128-X, CPF 115.086.628-43, como Gestor do Contrato abaixo:

PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	VIGÊNCIA ATUAL	PERÍODO
CAD0071/14	74-005/15	CNPJ 02.558.157/0001-62 Telefônica Brasil S.A	Telefonia Fixa	01-06-2015	60 meses

(Portaria 0368/02.1/2018-SEAP)
Portaria do Responsável, de 23-7-2018
Designando, a partir de 16-07-2018, a servidora “CLT”, matrícula 1006-5, Neuza Passos Gomes, Oficial Administrativo, RG 2.837.839-31, CPF 536.913.005-10, como Gestor do Contrato abaixo:

Processo - Contrato - Contratado - Objeto - Vigência Atual - Período
CAD0050/18 - 005/03.2/2018 - CNPJ 61.269.452/0001-68 Panificadora Dom Bosco - Fornecimento de Pão - 10 meses

(Portaria 038/02.1/2018-SEAP)

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta PGE/SE/SS/SAP - 1, de 20-7-2018

Institui o Programa de Solução Adequada dos Conflitos de Natureza Disciplinar, destinado a racionalizar e aprimorar a atuação da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado e dos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica no âmbito disciplinar

O Procurador Geral do Estado, o Secretário da Educação, o Secretário da Saúde e o Secretário da Administração Penitenciária,

Considerando as conclusões do Grupo de Trabalho criado pela Resolução PGE no 19, de 30-6-2017;

Considerando que o tratamento adequado dos conflitos e a Justiça Restaurativa, especificamente, foram erigidos à categoria de políticas públicas prioritárias pelas Resoluções no 125, de 29-11-2010, e no 225, de 31-05-2016, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando que a abordagem exclusivamente punitiva no âmbito disciplinar mostra-se insuficiente para o constante aprimoramento dos servidores, da qualidade do serviço público e do ambiente de trabalho nas repartições;

Considerando a intenção comum de promover, no âmbito disciplinar, estratégias e ações que contribuam para a prevenção e solução dos conflitos da forma mais adequada e eficiente;

Considerando que uma parcela considerável dos servidores que responderam e respondem a procedimentos disciplinares permanece vinculada à Administração;

Considerando que as práticas consensuais e autocompositivas de solução de conflitos, como aquelas que caracterizam a mediação, a conciliação e a Justiça Restaurativa, são indicadas nos casos de relações continuadas, podendo ser assim consideradas as decorrentes do vínculo funcional;

Considerando que muitos problemas disciplinares têm em sua gênese incompreensões e desentendimentos interpessoais que, mesmo não caracterizando infração disciplinar, requerem cuidado e atenção para que se evite o agravamento do conflito;

Considerando que as práticas que estimulam o respeito, a escuta, a abordagem prospectiva, a responsabilização dos envolvidos, a adesão do servidor aos valores protegidos pelas normas, a reparação dos danos e a harmonização das relações são meios eficientes para a efetiva solução e prevenção de conflitos de natureza disciplinar, estando, portanto, alinhadas com os princípios que regem a Administração Pública;

Considerando as experiências exitosas nas diversas áreas que vêm adotando tais práticas, em especial no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo e nos polos irradiadores instalados em diversos municípios do Estado,

Resolvem:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Solução Adequada dos Conflitos de Natureza Disciplinar, que tem por finalidade racionalizar e aprimorar a atuação da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, e dos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica no âmbito disciplinar.

Parágrafo Único - São princípios informadores do Programa a dignidade da pessoa humana, a consensualidade, a eficiência, a voluntariedade, a confidencialidade, a reparação dos danos de qualquer natureza, a restauração da confiança, a corresponsabilidade e a informalidade.

Artigo 2º - O Programa contará com um Centro de Práticas e um Comitê Gestor, constituindo-se num conjunto sistêmico que privilegia a abordagem prospectiva do conflito, destacando-se:

I - a compreensão dos fatores que o desencadearam;

II - a avaliação do conflito pelas partes que o vivenciaram de forma a estimular a reflexão, a corresponsabilidade, as formas de reparação e prevenção;

III - a utilização de métodos autocompositivos, como aqueles que caracterizam a mediação, a conciliação, os processos circulares e as outras técnicas da justiça restaurativa;

IV - a sensibilização das instituições envolvidas para com os valores estruturantes dos métodos autocompositivos, como a pacificação das relações, a identificação das necessidades das partes envolvidas e a facilitação do diálogo.

Artigo 3º - O Centro de Práticas será instalado na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares que proporcionará o espaço físico adequado e a estrutura mínima necessária, com a colaboração das Secretarias de Estado participantes.

§ 1º - O Centro de Práticas será integrado por dois Procuradores do Estado, titular e suplente, escolhidos dentre aqueles em exercício na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares.

§ 2º - Poderão ser indicados servidores das Secretarias de Estado participantes para prestar auxílio material ou administrativo ao Centro de Práticas.

§ 3º - Será publicada portaria da Chefia da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares relacionando os membros do Centro de Práticas.

Artigo 4º - As Secretarias de Estado participantes encaminharão os casos ao Centro de Práticas mediante a elaboração de Registro Simplificado, do qual constarão a identificação das partes e um breve relato do fato, conforme modelo a ser confeccionado pelo Comitê Gestor no prazo previsto no artigo 6º, § 1º, desta resolução.

§ 1º - Serão encaminhados os casos em que evidenciada a ocorrência de conflito interpessoal, preferencialmente antes de instaurado qualquer procedimento apuratório.

§ 2º - Ao receber o caso, o Procurador do Estado responsável pelo Centro de Práticas tomará as providências necessárias para que as partes envolvidas sejam convidadas a participar da sessão autocompositiva, indicando o facilitador responsável.

§ 3º - As sessões serão conduzidas por servidores devidamente capacitados nos métodos autocompositivos mais adequados à natureza do conflito ou por facilitadores indicados por entidades parceiras, nos termos ajustados em convênio ou instrumento congêneres previsto em lei.

§ 4º - Ao término dos trabalhos, o facilitador responsável registrará uma breve memória do procedimento.

§ 5º - Resolvido o conflito e constatada a inexistência de infração disciplinar, será elaborado o acordo com a especificação dos compromissos assumidos pelos participantes, especialmente os relacionados à mudança de comportamento e da forma de comunicação interpessoal para evitar futuros desentendimentos, comunicando-se a origem.

§ 6º - Não sendo obtido êxito nas sessões ou havendo indícios da ocorrência de infração disciplinar, a Secretaria de Estado de origem será comunicada para as providências de sua alçada.

§ 7º - As sessões serão realizadas em ambiente adequado, que resguarde a privacidade dos participantes e a confidencialidade de suas manifestações, assegurada a proteção da intimidade nos termos da lei.

§ 8º - A seleção dos casos e os fluxos dos procedimentos atenderão as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor, nos termos desta resolução.

Artigo 5º - O Comitê Gestor será integrado por dois Procuradores do Estado, sendo um Coordenador, e até três representantes de cada Secretaria de Estado participante.

§ 1º - No prazo de cinco dias, a contar da publicação desta resolução, os Titulares das Pastas participantes indicarão à Chefia da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares seus representantes, devendo a indicação recair preferencialmente sobre servidores com conhecimento de práticas autocompositivas.

§ 2º - Os Procuradores do Estado integrantes do Comitê Gestor deverão ser escolhidos preferencialmente dentre aqueles em exercício na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares.

§ 3º - A indicação de Procurador do Estado que não esteja em exercício na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares dependerá da anuência da Subprocuradoria Geral a que esteja subordinado.

§ 4º - Será publicada portaria da Chefia da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares com os componentes do Comitê Gestor.

§ 5º - Os Procuradores do Estado componentes do Comitê Gestor poderão integrar o Centro de Práticas.

Artigo 6º - O Comitê Gestor terá por atribuições, dentre outras:

I - definir o âmbito de atuação do Programa, mediante recorte territorial e numérico dos casos a serem encaminhados ao Centro de Práticas;

II - estabelecer o fluxo de procedimentos, levando em conta as peculiaridades organizacionais de cada Secretaria de Estado participante;

III - identificar servidores capacitados em práticas autocompositivas no âmbito da Administração Pública;

IV - identificar entidades que promovam capacitação em práticas autocompositivas interessadas em estabelecer parcerias para o desenvolvimento do Programa;

V - conceber estratégias de sensibilização no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica, de modo a fomentar e divulgar os princípios basilares das práticas autocompositivas, zelando pela fidelidade do Programa a tais princípios;

VI - estabelecer metodologia de registro e monitoramento dos casos submetidos ao Centro de Práticas para avaliação permanente;

VII - sugerir ao Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado a realização de cursos de formação em práticas autocompositivas, capacitação em comunicação não violenta, palestras e workshops pertinentes ao escopo do Programa e que valorizem a cultura da paz;

VIII - elaborar e encaminhar, se necessário, propostas de alteração legislativa;

IX - identificar, por intermédio da análise dos casos encaminhados ao Centro de Práticas, situações, estruturas e procedimentos que possam gerar conflitos recorrentes, recomendando sua alteração.

§ 1º - As ações indicadas nos incisos I a IV deverão ser executadas no prazo máximo de 60 dias.

§ 2º - O Comitê Gestor se reunirá ordinariamente uma vez ao mês e suas deliberações, registradas em ata, serão encaminhadas, de forma resumida, ao Procurador do Estado Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares para publicação.

Artigo 7º - O Programa será executado inicialmente pelo prazo de um ano como Projeto Piloto no âmbito da Procuradoria Geral do Estado e das respectivas Secretarias de Estado participantes.

Parágrafo único - Ao término do